EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026

I. REGÊNCIA LEGAL
REGIDO PELA LEI N° 14.133/21 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

II. ÓRGÃO GERENCIADOR
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO

III. MODALIDADE **PREGÃO SRP Nº. 013/2026**	**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2026**
V. TIPO DE LICITAÇÃO **MENOR VALOR POR LOTE**	**VI. REGIME DE EXECUÇÃO** **INDIRETA**

VII. OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telediagnóstico (emissão de laudos de exames de imagem e métodos gráficos) de forma contínua, mediante solução tecnológica própria da CONTRATADA (RIS/PACS e/ou Telerradiologia), com integração obrigatória ao Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP/AGHUse), nos termos das orientações técnicas expedidas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana – BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 06/10/2026 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/10/2026 ÀS 10H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA – **BLL COMPRAS** (https://bll.org.br/).

VIII. ÓRGÃO PARTICIPANTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO.

IX. VIGÊNCIA **DE 12 (DOZE) MESES**	**X. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** **NÃO SERÁ EXIGIDO**

XII. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL
SEDE DO CONSÓRCIO - RUA SÃO COSME E DAMIÃO, Nº 500, BAIRRO: SANTA MÔNICA I, FEIRA DE SANTANA – BA.
SETOR DE LICITAÇÕES, DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 16H.
E-MAIL: LICITACOES.CONSORCIODESAUDEFSA@OUTLOOK.COM

PREGOEIRA RESPONSÁVEL

DANILA DIAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telediagnóstico (emissão de laudos de exames de imagem e métodos gráficos) de forma contínua, mediante solução tecnológica própria da CONTRATADA (RIS/PACS e/ou Telerradiologia), com integração obrigatória ao Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP/AGHUse), nos termos das orientações técnicas expedidas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana – BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 **Não poderão participar** do presente certame a empresa:

a) Empresa suspensa e impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o CONSÓRCIO, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

f) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

l) Cooperativas que não se enquadrem no art. 16 da Lei Federal 14.133/21.

2.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **BLL COMPRAS** (https://bll.org.br/).

2.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão,

devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **BLL COMPRAS** (https://bll.org.br/), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para participar do PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site **BLL COMPRAS** (https://bll.org.br/).

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e a licitanet.com.br.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO ou APRESENTARÁ DECLARAÇÃO, RELATIVO ÀS SEGUINTES AFIRMAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.7 Os documentos complementares à proposta, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo este ser prorrogado.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 Valor unitário e total do lote;
7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a seguir informada:

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial no caso de firma individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Documentação de Identificação com foto do Responsável Legal se pessoa Jurídica.

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, inclusive nos casos de ausência da respectiva certidão junto aos documentos de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Certidão de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição, acompanhada da certidão negativa de débito da empresa e do responsável técnico.

8.4.2. Indicação de responsável técnico médico compatível com o lote disputado, observado o quantitativo mínimo de profissionais especialistas exigido por lote: Lote 01 – 02 (dois) radiologistas para Raios-X e 02 (dois) radiologistas para Mamografia; Lote 02 – 03 (três) radiologistas para Ressonância Magnética e 03 (três) radiologistas para Tomografia Computadorizada; Lote 03 – 01 (um) neurologista; Lote 04 – 03 (três) cardiologistas; Lote 05 – 01 (um) pneumologista, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014.

8.4.3. Ficha de cadastro junto ao CNES comprovando estar cadastrada para atendimento e faturamento junto ao SUS, com registro do Serviço de Diagnóstico por Imagem e das classificações correspondentes às modalidades por telemedicina pertinentes ao lote disputado.

8.4.4. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços de telediagnóstico compatíveis em características com o objeto, acompanhado de cópia do contrato e de nota fiscal que comprove quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume mensal estimado de laudos para o lote disputado.

8.4.5 O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação e caracterização do bom desempenho.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS:

8.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.3 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

8.5.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Os documentos referidos no item acima, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

i) Os índices estabelecidos atendam ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução do objeto desta licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido conforme o valor de cada item. Para itens com valor até R$10,00 (dez reais), o intervalo mínimo entre os lances será de R$0,01 (um centavo). Para itens com valor superior a R$10,00 (dez reais), o intervalo mínimo entre os lances será de R$1,00 (um real). Para itens de maior valor, com preço superior a R$100,00 (cem reais), o intervalo mínimo entre os lances será de R$5,00 (cinco reais).

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa a “aberto e fechado”.

9.13 Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que

será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.5;

9.13.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atender ao edital.

9.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.27.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.27.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.27.5 Empresas brasileiras;
9.28.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.27.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.31 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.32 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material contratado;

11.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacoes.consorciodesaudefsa@outlook.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

13. DO RECURSO

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
17.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
i) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

v) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução;

w) Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

19. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO

19.1. O valor médio estimado para aquisição foi de 2.448.462,20 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

19.2 As despesas decorrentes da presente contratação **serão atendidas pela seguinte dotação:**
Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana;
Unidade: 0101 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana;
Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das Ações da Policlínica Regional de Saúde;
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 1899 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos;
Fonte: 1600 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS, provenientes do Governo Federal.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O objeto e seu cumprimento, disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para os serviços do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências,

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) os bens em desacordo com as especificações exigidas;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço/bens(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, CNDT e FGTS.
21.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas. ,
21.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/produtos entregues pela fiscalização do CONSÓRCIO e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
21.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONSÓRCIO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONSÓRCIO.
21.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
21.3 O CONSÓRCIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONSÓRCIO
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CONSÓRCIO

d) Débito da CONTRATADA para com o CONSÓRCIO quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONSÓRCIO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CONSÓRCIO, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

22.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. VALIDADE DA ATA:

23.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços são fixos e irreajustáveis para o período de vigência contratual de um ano. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade nos termos da normatização vigente.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme o quanto estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

26. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

26.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.7 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

26.8 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

26.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

26.10 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização dos serviços ou instrumento equivalente.
27.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.
27.3 É facultado à PREGOEIRA ou à AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
27.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto contratado, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
27.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8 A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
27.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.10 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
27.12 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.13 A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente

e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela **BLL COMPRAS** (https://bll.org.br/).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência – Apêndice - ETP;
b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III –Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do **BLL COMPRAS** (https://bll.org.br/).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08H às 12H E das 13H às 16H. ou pelo telefone (75) 99803-1348 e licitacoes.consorciodesaudefsa@outlook.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do PLATAFORMA ELETRÔNICA – **BLL COMPRAS** (https://bll.org.br/).

Feira de Santana - BA, 18 de setembro de 2026.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034//2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telediagnóstico (emissão de laudos de exames de imagem e métodos gráficos) de forma contínua**, mediante solução tecnológica própria da CONTRATADA (RIS/PACS e/ou Telerradiologia), com integração obrigatória ao Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP/AGHUse), nos termos das orientações técnicas expedidas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana – BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

TABELA 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

LOTE 1 - LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM (RADIOLOGIA GERAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LAUDOS DE RADIOGRAFIA (RAIO-X) AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. **(ROTINA)**	UND	8.000	R$ 12,74	R$ 101.920,00
2	LAUDOS DE RADIOGRAFIA (RAIO-X) AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. **(URGÊNCIA)**	UND	100	R$ 16,27	R$ 1.627,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE 01	**R$ 103.547,00**

LOTE 2 - LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM (MAMOGRAFIA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LAUDOS DE RADIOGRAFIA (MAMOGRAFIA) AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. **(ROTINA)**	UND	4.000	R$ 21,37	R$ 85.480,00
2	LAUDOS DE RADIOGRAFIA (MAMOGRAFIA) AMBULATORIAL POR	UND	100	R$ 25,77	R$ 2.577,00

	TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. **(URGÊNCIA)**				
				VALOR GLOBAL DO LOTE 02	**R$ 88.057,00**

LOTE 3 –LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LAUDOS DE RESSONÂNCIA E ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. (EXCETO CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(ROTINA)**	UND	5.000	R$ 70,59	R$ 352.950,00
2	LAUDOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ANGIORESSONÂNCIA AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. (EXCETO CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(URGÊNCIA)**	UND	200	R$ 83,63	R$ 16.726,00
3	LAUDOS ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. (CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(ROTINA)**	UND	1.000	R$ 96,30	R$ 96.300,00
4	LAUDOS ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. (CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(URGÊNCIA)**	UND	100	R$ 117,83	R$ 11.783,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE 03	**R$ 477.759,00**

LOTE 4 –LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LAUDOS DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. (EXCETO CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(ROTINA)**	UND	12.000	R$ 79,26	R$ 951.120,00
2	LAUDOS DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA	UND	500	R$ 83,26	R$ 41.630,00

	CONTRATANTE. (EXCETO CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(URGÊNCIA)**				
3	LAUDOS DE ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. (CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(ROTINA)**	UND	3.000	R$ 84,71	R$ 254.130,00
4	LAUDOS DE ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. (CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(URGÊNCIA)**	UND	100	R$ 93,28	R$ 9.328,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE 04	**R$ 1.256.208,00**

LOTE 5 - LAUDOS DE MÉTODOS GRÁFICOS (NEUROLOGIA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LAUDOS DE EEG (ELETROENCEFALOGRAMA) AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA. **(ROTINA)**	UND	2.310	R$ 41,92	R$ 96.835,20
2	LAUDOS DE EEG (ELETROENCEFALOGRAMA) AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA. (**URGÊNCIA)**	UND	500	R$ 70,61	R$ 35.305,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE 05	**R$ 132.140,20**

LOTE 6 - LAUDOS DE MÉTODOS GRÁFICOS (CARDIOLOGIA)

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LAUDOS DE HOLTER AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA. **(ROTINA)**	UND	2.850	R$ 48,00	R$ 136.800,00
2	LAUDOS DE HOLTER AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA. **(URGÊNCIA)**	UND	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00
3	LAUDOS DE MAPA 24 HORAS AMBULATORIAL. **(ROTINA)**	UND	3.850	R$ 45,38	R$ 174.713,00
4	LAUDOS DE MAPA 24 HORAS AMBULATORIAL. **(URGÊNCIA)**	UND	50	R$ 48,06	R$ 2.403,00
5	LAUDOS DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA) AMBULATORIAL. **(ROTINA)**	UND	4.000	R$ 15,98	R$ 63.920,00
6	LAUDOS DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA) AMBULATORIAL. **(URGÊNCIA)**	UND	500	R$ 20,63	R$ 10.315,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 06	**R$ 390.751,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO	**2.448.462,20**

1.2. Os quantitativos constantes da Tabela 1 são estimativos e correspondem à projeção anual da demanda da unidade, não gerando para a CONTRATANTE qualquer obrigação de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos laudos efetivamente emitidos e atestados.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é classificado como serviço comum e contínuo, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e sua interrupção compromete a continuidade da assistência à saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa do objeto:

Sendo a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, nos termos dos artigos 196 a 198 da Constituição Federal, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, por meio da Policlínica Regional de Saúde, tem por finalidade a prestação de serviços especializados de média e alta complexidade aos municípios consorciados, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e com o Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado da Bahia.

A unidade dispõe de parque tecnológico instalado para a realização de exames de imagem e de métodos gráficos, porém não detém, em seu quadro próprio de profissionais, carga horária médica especializada suficiente e disponível para a emissão dos laudos correspondentes. A ausência de capacidade instalada de interpretação diagnóstica torna ociosa a capacidade de aquisição de imagens, retarda a conclusão diagnóstica e compromete o tratamento precoce das patologias.

A relação dos equipamentos atualmente instalados na unidade, por modalidade, é a seguinte:

Mamografia: Mamógrafo Delicata 10 (Konica); CR 210 (Konica); DRY 873 (Konica).

Raios X: Conjunto Radiológico Fixo Altus 125 KV (Konica); CR 210 (Konica); DRY 873 (Konica).

Tomografia: Tomógrafo computadorizado Aquilion Lightning (Canon).

Ressonância: Equipamento de Ressonância Magnética Magneton Essenza Dot (Siemens).

Holter: Equipamento de Monitoramento Cardíaco (MD Suntech Medical); Equipamento de Monitoramento Cardíaco (Cardios).

Mapa: Equipamento de Monitoramento da Pressão Arterial (MD Suntech Medical); Equipamento de Monitoramento da Pressão Arterial (Cardios).

Eletrocardiograma (ECG): Eletrocardiógrafo Compassus 3000 (Alfamed).

Eletroencefalograma (EEG): Eletroencefalógrafo Iblue 52 (Icelera).

Espirometria: Espirômetro Spirobank II (MIR).

Tais equipamentos permanecem sob a responsabilidade patrimonial e de manutenção da Policlínica, cabendo à CONTRATADA tão somente a emissão dos laudos e a integração tecnológica prevista neste Termo de Referência, sem necessidade de fornecimento de equipamentos, servidores ou sistema PACS em regime de comodato.

A contratação de serviço de telediagnóstico permite superar essa limitação com agilidade e economicidade, assegurando a emissão de laudos por médicos especialistas à distância, em prazos controlados, com rastreabilidade e integração aos sistemas de gestão da unidade, ampliando o acesso dos usuários do SUS ao resultado dos seus exames.

É fundamental que a empresa contratada conte com **médicos devidamente habilitados e contratados para a emissão dos laudos**. Embora o uso de inteligência artificial (IA) para aprimoramento do diagnóstico seja reconhecido como avanço tecnológico e possa ser utilizado como ferramenta de apoio, **não será permitida a participação de empresas que utilizem exclusivamente inteligência artificial para a emissão dos laudos**. Esta medida visa assegurar a qualidade e a responsabilidade médica na interpretação dos exames, bem como garantir a concorrência leal, uma vez que empresas que dependem unicamente de IA não arcam com os custos de honorários médicos, o que poderia gerar vantagem indevida e comprometer a integridade do serviço prestado.

Acresce-se que, a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia expediu orientações técnicas de observância obrigatória pelos Consórcios Públicos Interfederativos de Saúde na elaboração de termos de referência e na celebração de contratos relacionados à emissão de laudos e ao diagnóstico por imagem, determinando a integração das soluções contratadas ao Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP/AGHUse). Tais requisitos foram integralmente incorporados a este Termo de Referência, notadamente em seu item 3.8, de modo a assegurar a integração, a interoperabilidade e a segurança das informações assistenciais.

2.2. Justificativa do quantitativo:

Os quantitativos estimados na Tabela 1 foram apurados a partir da série histórica de produção da Policlínica Regional de Saúde, considerando o volume de exames efetivamente realizados por modalidade e a projeção da demanda reprimida dos municípios consorciados, projetados para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

A estimativa observa o princípio do planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e será objeto de acompanhamento mensal pelo fiscal do contrato, admitindo-se os acréscimos e supressões legalmente previstos no art. 125 do mesmo diploma.

2.3. Justificativa da modalidade:

Será adotada a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com modo de disputa ABERTO E FECHADO e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 29 e 34 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.4. Parcelamento da solução:

O objeto foi parcelado em 05 (cinco) lotes, agrupados por afinidade técnica e por especialidade médica exigida para a emissão do laudo (radiologia geral e mamografia; radiologia de alta complexidade; neurologia; cardiologia; pneumologia). O parcelamento amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem prejudicar a padronização e a gestão do contrato, em observância ao art. 47, inciso II e § 1ºda Lei nº 14.133/2021.

O agrupamento dos itens dentro de cada lote objetiva o ganho de escala e a unicidade da solução tecnológica (PACS/RIS) por modalidade, tornando o processo mais atrativo ao mercado e evitando a fragmentação do fluxo de trabalho diagnóstico.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados por meio de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos por imagem e/ou métodos gráficos, com ferramentas informatizadas, obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo com as Resoluções CFM nº 1.643/2002, nº 1.821/2007 e nº 2.107/2014.

3.2. Todos os requisitos tecnológicos, funcionais e não funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.

3.3. DA EMISSÃO DOS LAUDOS E DA VEDAÇÃO AO USO EXCLUSIVO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

3.3.1. Todos os laudos objeto desta contratação deverão ser emitidos, interpretados e assinados por médico especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na modalidade correspondente ao lote, sendo o profissional o responsável técnico e legal pelo conteúdo do laudo.

3.3.2. É expressamente vedada a emissão de laudos gerados exclusivamente por sistemas de inteligência artificial, algoritmos, softwares de diagnóstico automatizado ou quaisquer soluções análogas, ainda que registradas em órgãos reguladores, sem a análise, validação e assinatura de médico especialista.

3.3.3. O uso de inteligência artificial é admitido exclusivamente como ferramenta auxiliar de apoio ao diagnóstico, de triagem, de priorização de fila ou de controle de qualidade, hipótese em que deverá ser previamente informada e documentada à CONTRATANTE, permanecendo íntegra e indelegável a responsabilidade médica pela conclusão diagnóstica.

3.3.4. Todo laudo emitido deverá conter, de forma legível e obrigatória: nome completo do médico laudador, número de inscrição no CRM, RQE, data e hora da emissão e assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil), nos termos da Resolução CFM nº 2.299/2021 e da Lei nº 14.063/2020.

3.3.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e sem aviso prévio, auditar a rastreabilidade dos laudos emitidos, exigindo da CONTRATADA a demonstração do registro de acesso (log) que identifique o médico responsável, o tempo de análise e a estação de trabalho utilizada para cada laudo.

3.3.6. A constatação de emissão de laudo sem a validação e assinatura de médico especialista caracteriza inexecução parcial do objeto e sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da comunicação ao Conselho Regional de Medicina.

3.3.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal atualizada dos médicos que assinarão os laudos, com comprovação de vínculo e de cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da empresa.

3.4. DA INSERÇÃO DE DADOS DOS PACIENTES E DA GUARDA DAS IMAGENS

3.4.1. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá permitir o envio das imagens e/ou traçados gráficos captados pela CONTRATANTE de forma imediata à realização do

exame, ainda que os dados cadastrais do paciente estejam incompletos ou pendentes de inserção.

3.4.2. A CONTRATANTE poderá inserir, complementar, corrigir ou associar os dados cadastrais dos pacientes às imagens e/ou traçados já enviados no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contadas do respectivo envio ao sistema.

3.4.3. Durante o prazo de 96 (noventa e seis) horas previsto no item anterior, as imagens e/ou traçados gráficos enviados não poderão ser excluídos, expurgados, descartados, sobrescritos, bloqueados ou tornados indisponíveis pela CONTRATADA, seja por rotina automática do sistema, seja por qualquer outro motivo, ficando vedada a exigência de novo envio ou de nova aquisição do exame.

3.4.4. Não haverá qualquer custo adicional à CONTRATANTE em razão do armazenamento das imagens e/ou traçados durante o período de que trata o item 3.4.2, nem em razão da inserção ou correção dos dados cadastrais dentro desse prazo.

3.4.5. A contagem do prazo de entrega do laudo, previsto no item 4 deste Termo de Referência, iniciar-se-á a partir do momento em que o exame estiver com os dados cadastrais do paciente devidamente inseridos e liberado para laudo no sistema.

3.4.6. Após a emissão do laudo, a CONTRATADA permanece obrigada a manter o armazenamento (storage) constante e acessível de todas as imagens e/ou traçados gráficos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou enquanto durar o contrato, com entrega integral do acervo à CONTRATANTE ao seu término.

3.4.7. O descumprimento do disposto neste item, notadamente a exclusão antecipada de imagens dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas, sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, respondendo ainda pelos custos de eventual repetição do exame e pelos danos causados ao paciente e à Administração.

3.5. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA – LOTES 01 E 02 (EXAMES DE IMAGEM)

3.5.1. Garantir plena compatibilidade e integração de sua solução de laudo remoto com o parque tecnológico e o Sistema de Gestão de Imagens PACS já instalados e operados pela Policlínica, conforme item 2.1 deste Termo de Referência, não cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos, servidores ou sistema PACS em regime de comodato.

3.5.2. Garantir a transmissão e o gerenciamento de imagens com interface web para acesso local e remoto, no padrão DICOM 3.0, nos servidores indicados pela CONTRATANTE.

3.5.3. Disponibilizar solução de sistema RIS que permita: interface web; gerenciamento do fluxo de exames local e via web; laudo local e remoto para os médicos; visualização das imagens via web; worklist nas modalidades; e integração via API REST com o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP/AGHUse) e demais sistemas de gestão em saúde utilizados pela Policlínica, na forma do item 3.8.

3.5.4. Permitir a inserção e a recuperação de dados dos pacientes cadastrados através de identificador único (Cartão Nacional de Saúde, CPF, RG ou número de prontuário).

3.5.5. Permitir anexar documentos dos pacientes ao sistema de gestão de laudos, inclusive por meio de dispositivos móveis (celular e tablet), garantindo a disponibilização junto ao Sistema de Gestão de Imagens PACS da unidade.

3.5.6. Atender à Resolução RDC nº 185/2001 e à Nota Técnica nº 4/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA, apresentando o registro do sistema PACS/RIS na ANVISA.

3.5.7. Quanto à modalidade mamografia, em atendimento à Portaria GM/MS nº 3.394/2013 e alterações, os laudos deverão ser editados em PDF para inclusão no sistema de gestão da

unidade e registrados no SISCAN – Sistema de Informação do Câncer, no âmbito do SUS, cabendo à CONTRATADA disponibilizar profissionais habilitados para tanto.

3.5.8. A CONTRATADA deverá dispor, em sua Central de Laudos, de no mínimo 01 (um) par de monitores médicos para diagnóstico com resolução mínima de 5MP, monocromáticos, destinados à leitura de mamografia.

3.6. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA – LOTES 03, 04 E 05 (MÉTODOS GRÁFICOS)

3.6.1. O serviço deverá ser realizado por meio de sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com fornecimento de laudos elaborados à distância por médicos especialistas.

3.6.2. Disponibilizar módulo para captação dos traçados gráficos com registro válido na ANVISA, compatível com os equipamentos em uso na unidade.

3.6.3. Garantir solução que permita: interface web; gerenciamento do fluxo de exames local e via web; laudo local e remoto para os médicos; visualização dos traçados via web; worklist nas modalidades; e integração via API REST com o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP/AGHUse), na forma do item 3.8.

3.7. DISPOSIÇÕES COMUNS A TODOS OS LOTES

3.7.1. Disponibilizar os laudos em formato digital por meio de link e QR Code, proporcionando acesso fácil e rápido às imagens e/ou traçados dos exames. O acesso será irrestrito, permitindo que todos os usuários e profissionais autorizados da Policlínica consultem os laudos sem limitação de número de acessos, usuários ou profissionais, sem cobrança adicional.

3.7.2. Garantir que os QR Codes e links de acesso digital sejam gerados automaticamente e incorporados diretamente nos laudos emitidos, dispensando geração manual.

3.7.3. Responsabilizar-se pela segurança e integridade dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), implementando medidas técnicas e administrativas adequadas, assegurando que somente usuários autorizados acessem as informações dos exames, e promovendo capacitação de seus profissionais sobre o tema.

3.7.4. Oferecer canal direto e permanente de comunicação entre o médico laudador e o médico solicitante e/ou o especialista da CONTRATANTE, para esclarecimento de informações do laudo ou discussão de caso, podendo o contato ser iniciado por qualquer das partes.

3.7.5. Contatar imediatamente a CONTRATANTE e/ou o médico solicitante em caso de achados de urgência ou emergência.

3.7.6. Oferecer capacitação, presencial ou virtual, aos funcionários da Policlínica para utilização do sistema de gerenciamento dos exames.

3.7.7. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das interfaces e integrações de sua solução tecnológica, de forma remota, com atendimento em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

3.7.8. Apresentar manual técnico do sistema contratado, contendo protocolos e orientações para captação, envio de imagens e/ou traçados e recepção de laudos.

3.7.9. Em caso de atualização do sistema, notificar previamente a CONTRATANTE, garantindo a continuidade do acesso sem interrupções.

3.7.10. No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, garantir a entrega dos laudos remanescentes e a migração integral dos dados e do acervo de imagens para a nova plataforma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.8. DA INTEGRAÇÃO OBRIGATÓRIA COM O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP/AGHUse)

3.8.1. Em atendimento às orientações técnicas elaboradas pela Coordenação de Gestão de Sistemas de Tecnologias da Informação e Comunicação na Saúde (CGTICS/SESAB), a CONTRATADA deverá garantir a integração de seus sistemas ao Prontuário Eletrônico do Paciente adotado pela instituição, sendo o AGHUse o repositório central das informações assistenciais.

3.8.2. A solicitação dos exames deverá ocorrer a partir do prontuário eletrônico, e todos os laudos e resultados produzidos deverão ser devolvidos automaticamente ao prontuário do paciente.

3.8.3. A integração de que trata o item anterior deverá assegurar:

a) vinculação automática aos respectivos atendimentos e pacientes;

b) consolidação do histórico clínico em ambiente único;

c) rastreabilidade das informações;

d) integridade dos registros assistenciais;

e) segurança e disponibilidade dos dados para consulta pelas equipes assistenciais.

3.8.4. Para os serviços de diagnóstico por imagem, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir: Sistema RIS (Radiology Information System) para gestão do fluxo radiológico; Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) para armazenamento e gerenciamento das imagens diagnósticas; suporte ao padrão DICOM; e capacidade de emissão de laudos e sua integração com o prontuário eletrônico para disponibilização dos laudos e acesso às imagens.

3.8.5. A solução tecnológica ofertada deverá possuir, obrigatoriamente:

a) viabilidade de integração por meio de API REST com o prontuário eletrônico;

b) capacidade de configuração e manutenção de conexão segura via VPN Site-to-Site, quando necessária;

c) disponibilização de mecanismos de logs e monitoramento para rastreabilidade das transações e identificação de falhas.

3.8.6. As APIs disponibilizadas pelo sistema institucional constituem o padrão oficial de integração adotado pela SESAB, de observância obrigatória, cabendo à CONTRATADA adequar seus sistemas às especificações estabelecidas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, não sendo admitidas customizações que descaracterizem o padrão vigente.

3.8.7. Todos os custos de adequação, desenvolvimento, homologação, implantação e manutenção da integração correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em caso de atualização de versão ou de alteração das especificações do padrão oficial promovidas pela SESAB durante a vigência contratual.

3.8.8. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato ou da disponibilização do ambiente de integração, o layout de dados e o plano de integração detalhando a metodologia e o modelo de dados a serem utilizados, devendo a integração estar plenamente operacional em até 60 (sessenta) dias corridos.

3.8.9. Enquanto não concluída a implantação do AGHUse na unidade, a CONTRATADA deverá manter a integração com o sistema de gestão em saúde vigente na Policlínica, promovendo a migração para o AGHUse quando este for disponibilizado pela CONTRATANTE, sem custo adicional e sem interrupção do serviço.

3.8.10. As soluções tecnológicas contratadas deverão observar as normas vigentes de interoperabilidade em saúde, bem como a legislação aplicável à segurança da informação e à proteção de dados, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações assistenciais.

3.8.11. Após a formalização do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE os dados de contato do seu responsável técnico pela integração, para remessa à COGECON/SESAB e início dos alinhamentos necessários junto à CGTICS, sob pena de retenção do primeiro pagamento até o cumprimento da obrigação.

3.8.12. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipe técnica para participar das reuniões e dos testes de homologação promovidos pela CGTICS/SESAB e pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações de ajuste no prazo por estas fixado.

3.8.13. O descumprimento das obrigações previstas neste item, notadamente a não realização da integração nos prazos e no padrão oficial estabelecidos, caracteriza inexecução parcial do objeto e sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A captação das imagens e dos traçados gráficos será realizada nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana – BA, no horário de funcionamento da unidade, e a emissão dos laudos ocorrerá à distância, nas dependências da CONTRATADA.

4.2. A execução é de natureza contínua, com início imediato a partir da assinatura do contrato e da implantação da solução tecnológica.

4.3. Lotes 01 e 02 (exames de imagem): entrega dos laudos de exames de menor complexidade em até 03 (três) dias corridos e dos exames de maior complexidade em até 04 (quatro) dias corridos, contados da liberação do exame para laudo no sistema.

4.4. Lotes 03, 04 e 05 (métodos gráficos): entrega dos laudos de exames de menor complexidade em até 02 (dois) dias corridos e dos exames de maior complexidade em até 04 (quatro) dias corridos, contados da liberação do exame para laudo no sistema.

4.5. Pacientes com achados de urgência ou emergência deverão ser tratados com prioridade, com comunicação imediata à CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo executar todos os serviços previstos no lote contratado.

4.7. A entrega dos resultados dar-se-á primeiramente à Policlínica Regional de Saúde, para conferência, e, após o aceite, serão disponibilizados ao paciente por meio eletrônico e, quando solicitado, em forma impressa, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.8. A emissão de segundas vias dos resultados é de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA deverá possuir inscrição ativa como pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição, com responsável técnico médico compatível com o lote contratado.

5.3. A CONTRATADA deverá estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), habilitada para atendimento SUS – Serviços Especializados / Ambulatorial.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais cujos cadastros no CNES estejam regulares, a fim de evitar glosa dos procedimentos executados.

5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, equipe médica compatível com o volume estimado de laudos, admitindo-se a substituição de profissionais somente mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e desde que o substituto atenda às mesmas exigências técnicas.

5.6. A CONTRATADA deverá dispor de solução tecnológica apta à integração com o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP/AGHUse), observado o padrão oficial de integração da SESAB, na forma do item 3.8 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

6.1. A implantação da solução tecnológica e o início da emissão dos laudos deverão ocorrer após a apresentação do plano de implantação, do plano de integração ao PEP/AGHUse de que trata o item 3.8.8 e do cronograma de execução, e sua aprovação pela gestão da unidade.

6.2. A CONTRATADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo todas as obrigações constantes neste Termo e seus anexos.

6.3. Serão recusados os laudos que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência, notadamente quanto ao prazo, à qualidade técnica, à compatibilidade com a hipótese diagnóstica e à identificação do médico responsável.

6.4. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, a CONTRATADA incorrerá em atraso e ficará sujeita às sanções previstas no instrumento contratual.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com autonomia para dirimir dúvidas e solucionar questões operacionais.

6.7. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados a que tiver acesso em decorrência da execução do serviço.

6.8. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.8.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute os serviços, disponibilizando local, infraestrutura e acesso aos sistemas.

6.8.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos laudos com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

6.8.4. Fornecer senha de acesso para que a CONTRATADA registre os resultados dos exames no sistema da unidade.

6.8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.8.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada, bem como sobre a aplicação de qualquer sanção decorrente do descumprimento contratual.

6.8.7. Manter em pleno funcionamento o parque tecnológico e o Sistema de Gestão de Imagens PACS já instalados na unidade, necessários à captação, ao armazenamento e à transmissão dos exames à CONTRATADA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.2. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais.

7.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

7.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento da prestação de serviços

8.1. A medição será mensal e corresponderá à quantidade de laudos efetivamente emitidos, validados e assinados por médico especialista no período, aferida mediante relatório apresentado pela CONTRATADA e conferida pelo fiscal do contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal, relatório mensal contendo os quantitativos por modalidade, a relação nominal dos pacientes em ordem alfabética, a data de entrada do exame, a data de emissão do laudo e a identificação do médico responsável por cada laudo.

8.3. O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Não serão objeto de medição e pagamento os laudos emitidos em desacordo com o item 3.3 deste Termo de Referência, notadamente aqueles desprovidos de validação e assinatura de médico especialista.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

à empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto.

8.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.10. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA.

8.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Prazo e forma de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial dessa condição.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com modo de disputa ABERTO e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

9.3. Será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.4. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Certidão de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição, acompanhada da certidão negativa de débito da empresa e do responsável técnico.

10.2. Indicação de responsável técnico médico compatível com o lote disputado, observado o quantitativo mínimo de profissionais especialistas exigido por lote: Lote 01 – 02 (dois) radiologistas para Raios-X e 02 (dois) radiologistas para Mamografia; Lote 02 – 03 (três) radiologistas para Ressonância Magnética e 03 (três) radiologistas para Tomografia Computadorizada; Lote 03 – 01 (um) neurologista; Lote 04 – 03 (três) cardiologistas; Lote 05 – 01 (um) pneumologista, conforme Resolução CFM nº 2.107/2014.

10.3. Ficha de cadastro junto ao CNES comprovando estar cadastrada para atendimento e faturamento junto ao SUS, com registro do Serviço de Diagnóstico por Imagem e das classificações correspondentes às modalidades por telemedicina pertinentes ao lote disputado.

10.4. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços de telediagnóstico compatíveis em características com o objeto, acompanhado de cópia do contrato e de nota fiscal que comprove quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume mensal estimado de laudos para o lote disputado.

10.5. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação e caracterização do bom desempenho.

10.6. DA COMPROVAÇÃO DE CORPO CLÍNICO MÉDICO PRÓPRIO – GARANTIA DE NÃO UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

10.6.1. A licitante deverá demonstrar que mantém, do momento da contratação até o final da vigência do contrato, profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM) que possuam certificado de conclusão de especialização ou residência médica na área correspondente ao lote disputado, reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina ou pela respectiva sociedade de especialidade.

10.6.2. A licitante deverá apresentar declaração de contratação, atual ou futura, dos profissionais médicos, acompanhada de atestado ético profissional emitido pelo CRM da

região, certidão de quitação junto ao Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialista (RQE), observado o quantitativo mínimo por lote estabelecido no item 10.2.

10.6.3. Relação dos profissionais médicos contendo: nome completo, número de inscrição no Conselho, RQE, CPF, número do CNS e ficha de dados impressa do site do CNES demonstrando o vínculo de cada profissional com a empresa licitante.

10.6.4. Certidão Negativa de Registros Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, referente à pessoa jurídica, aos sócios e aos médicos que assinarão os laudos.

10.6.5. A licitante deverá apresentar **declaração expressa, sob as penas da lei, de que os laudos objeto da contratação serão emitidos, analisados, validados e assinados por médicos especialistas devidamente habilitados, e de que não utilizará inteligência artificial, algoritmos ou sistemas automatizados como meio exclusivo de emissão de laudos**, declarando ainda estar ciente de que a inobservância desta condição configura inexecução contratual, nos termos do item 3.3 deste Termo de Referência.

10.6.6. Caso a licitante utilize solução de inteligência artificial como ferramenta auxiliar de apoio ao diagnóstico, deverá declará-lo expressamente, informando a finalidade de uso e o registro do software junto à ANVISA, quando exigível, permanecendo integralmente sujeita às obrigações do item 3.3.

10.7. Documento contendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como dos membros da equipe técnica responsáveis por cada modalidade.

10.8. Comprovação do vínculo da equipe técnica com a empresa, que poderá ser feita por meio de Carteira de Trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida ou contrato de trabalho registrado.

10.9. Documento de comprovação de registro na ANVISA do Sistema PACS/RIS a ser utilizado, juntamente com contrato de licença de uso ou contrato com a empresa detentora dos direitos, quando o registro não estiver em nome da licitante.

10.10. Deverá ser designado profissional da CONTRATADA (gerente/preposto) responsável pelo relacionamento com a CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões voltadas ao bom andamento dos serviços.

10.11. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição imediata de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse público.

10.12. Documentação técnica do sistema ofertado que comprove a existência de Sistema RIS e Sistema PACS, o suporte ao padrão DICOM e a disponibilidade de interface de integração via API REST, bem como a capacidade de configuração de conexão segura via VPN Site-to-Site e de geração de logs de rastreabilidade das transações.

10.13. Declaração formal da licitante, sob as penas da lei, de que conhece as orientações técnicas do Ofício nº 318/2026 – SESAB/SAIS/DGECOP/COGECON e de que se compromete a promover, às suas expensas e nos prazos fixados no item 3.8 deste Termo de Referência, a integração de sua solução ao Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP/AGHUse), observado o padrão oficial de integração adotado pela SESAB, sem exigir customizações que descaracterizem o padrão vigente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.448.462,20** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), conforme pesquisa

de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e custos unitários constantes da Tabela 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio, na seguinte classificação:

Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana;

Unidade: 0101 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana;

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das Ações da Policlínica Regional de Saúde;

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1899 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos;

Fonte: 1600 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS, provenientes do Governo Federal.

13. ENQUADRAMENTO LEGAL

13.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com observância da Lei Estadual nº 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, notadamente a Lei nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as Resoluções do Conselho Federal de Medicina aplicáveis à telemedicina e as orientações técnicas do Ofício nº 318/2026 – SESAB/SAIS/DGECOP/COGECON, de 26 de maio de 2026.

13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

14.2. A licitante vencedora deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos concernentes à matéria objeto da contratação.

14.3. Em caso de inexecução do objeto, execução imperfeita, mora de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Maiores informações sobre as especificações do objeto poderão ser obtidas junto à Assessoria Administrativa da Policlínica Regional de Saúde, pelo e-mail assessoria.administrativa@policlinicafsa.ba.gov.br.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

O objetivo deste estudo visa detalhar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telediagnóstico (emissão de laudos de exames de imagem e métodos gráficos) de forma contínua, mediante solução tecnológica própria da CONTRATADA (RIS/PACS e/ou Telerradiologia), com integração obrigatória ao Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP/AGHUse), nos termos das orientações técnicas expedidas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana – BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Sendo a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, nos termos dos artigos 196 a 198 da Constituição Federal, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, por meio da Policlínica Regional de Saúde, tem por finalidade a prestação de serviços especializados de média e alta complexidade aos municípios consorciados, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e com o Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado da Bahia.

A unidade dispõe de parque tecnológico instalado para a realização de exames de imagem e de métodos gráficos, porém não detém, em seu quadro próprio de profissionais, carga horária médica especializada suficiente e disponível para a emissão dos laudos correspondentes. A ausência de capacidade instalada de interpretação diagnóstica torna ociosa a capacidade de aquisição de imagens, retarda a conclusão diagnóstica e compromete o tratamento precoce das patologias.

A relação dos equipamentos atualmente instalados na unidade, por modalidade, é a seguinte:

Mamografia: Mamógrafo Delicata 10 (Konica); CR 210 (Konica); DRY 873 (Konica).

Raios X: Conjunto Radiológico Fixo Altus 125 KV (Konica); CR 210 (Konica); DRY 873 (Konica).

Tomografia: Tomógrafo computadorizado Aquilion Lightning (Canon).

Ressonância: Equipamento de Ressonância Magnética Magneton Essenza Dot (Siemens).

Holter: Equipamento de Monitoramento Cardíaco (MD Suntech Medical); Equipamento de Monitoramento Cardíaco (Cardios).

Mapa: Equipamento de Monitoramento da Pressão Arterial (MD Suntech Medical); Equipamento de Monitoramento da Pressão Arterial (Cardios).

Eletrocardiograma (ECG): Eletrocardiógrafo Compassus 3000 (Alfamed).

Eletroencefalograma (EEG): Eletroencefalógrafo Iblue 52 (Icelera).

Espirometria: Espirômetro Spirobank II (MIR).

Tais equipamentos permanecem sob a responsabilidade patrimonial e de manutenção da Policlínica, cabendo à CONTRATADA tão somente a emissão dos laudos e a integração tecnológica prevista neste Termo de Referência, sem necessidade de fornecimento de equipamentos, servidores ou sistema PACS em regime de comodato.

A contratação de serviço de telediagnóstico permite superar essa limitação com agilidade e economicidade, assegurando a emissão de laudos por médicos especialistas à distância, em prazos controlados, com rastreabilidade e integração aos sistemas de gestão da unidade, ampliando o acesso dos usuários do SUS ao resultado dos seus exames.

É fundamental que a empresa contratada conte com médicos devidamente habilitados e contratados para a emissão dos laudos. Embora o uso de inteligência artificial (IA) para aprimoramento do diagnóstico seja reconhecido como avanço tecnológico e possa ser utilizado como ferramenta de apoio, não será permitida a participação de empresas que utilizem exclusivamente inteligência artificial para a emissão dos laudos. Esta medida visa assegurar a qualidade e a responsabilidade médica na interpretação dos exames, bem como garantir a concorrência leal, uma vez que empresas que dependem unicamente de IA não arcam com os custos de honorários médicos, o que poderia gerar vantagem indevida e comprometer a integridade do serviço prestado.

Acresce-se que, a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia expediu orientações técnicas de observância obrigatória pelos Consórcios Públicos Interfederativos de Saúde na elaboração de termos de referência e na celebração de contratos relacionados à emissão de laudos e ao diagnóstico por imagem, determinando a integração das soluções contratadas ao Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP/AGHUse). Tais requisitos foram integralmente incorporados a este Termo de Referência, notadamente em seu item 3.8, de modo a assegurar a integração, a interoperabilidade e a segurança das informações assistenciais.

2.2. Justificativa do quantitativo:

Os quantitativos estimados na Tabela 1 foram apurados a partir da série histórica de produção da Policlínica Regional de Saúde, considerando o volume de exames efetivamente realizados por modalidade e a projeção da demanda reprimida dos municípios consorciados, projetados para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

A estimativa observa o princípio do planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e será objeto de acompanhamento mensal pelo fiscal do contrato, admitindo-se os acréscimos e supressões legalmente previstos no art. 125 do mesmo diploma.

2.3. Justificativa da modalidade:

Será adotada a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa ABERTO E FECHADO e critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 29 e 34 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.4. Parcelamento da solução:

O objeto foi parcelado em 05 (cinco) lotes, agrupados por afinidade técnica e por especialidade médica exigida para a emissão do laudo (radiologia geral e mamografia; radiologia de alta complexidade; neurologia; cardiologia; pneumologia). O parcelamento amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem prejudicar a padronização e a gestão do contrato, em observância ao art. 47, inciso II e § 1ºda Lei nº 14.133/2021.

O agrupamento dos itens dentro de cada lote objetiva o ganho de escala e a unicidade da solução tecnológica (PACS/RIS) por modalidade, tornando o processo mais atrativo ao mercado e evitando a fragmentação do fluxo de trabalho diagnóstico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços fornecidos deverão atender às especificações descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias vigentes. Além disso:

1. Os serviços deverão ocorrer conforme solicitação da Policlínica de Saúde de Feira de Santana – Bahia.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi utilizado, como método o menor valor obtido na pesquisa, sobre um conjunto de 03 (três) preços extraídos do **banco Preço**, **cotação**, para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o valor estimado e a diversidade de itens, a solução escolhida é a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com registro de preços. Essa modalidade possibilita maior flexibilidade conforme a demanda, reduzindo o risco de desperdícios e garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo previsto foi calculado com base no histórico de consumo médio da unidade, considerando os meses de maior consumo de cada item e aplicando uma margem de segurança de no mínimo 30% para atender eventualidades e variações na utilização dos insumos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado para a contratação é de **R$ 2.448.462,20** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), conforme abaixo:

TABELA 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

LOTE 1 - LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM (RADIOLOGIA GERAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LAUDOS DE RADIOGRAFIA (RAIO-X) AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. **(ROTINA)**	UND	8.000	R$ 12,74	R$ 101.920,00
2	LAUDOS DE RADIOGRAFIA (RAIO-X) AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. **(URGÊNCIA)**	UND	100	R$ 16,27	R$ 1.627,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE 01	**R$ 103.547,00**

LOTE 2 - LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM (MAMOGRAFIA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LAUDOS DE RADIOGRAFIA (MAMOGRAFIA) AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. **(ROTINA)**	UND	4.000	R$ 21,37	R$ 85.480,00
2	LAUDOS DE RADIOGRAFIA (MAMOGRAFIA) AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. **(URGÊNCIA)**	UND	100	R$ 25,77	R$ 2.577,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE 02	**R$ 88.057,00**

LOTE 3 –LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAUDOS DE RESSONÂNCIA E ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. (EXCETO CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(ROTINA)**	UND	5.000	R$ 70,59	R$ 352.950,00
2	LAUDOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ANGIORESSONÂNCIA AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. (EXCETO CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(URGÊNCIA)**	UND	200	R$ 83,63	R$ 16.726,00
3	LAUDOS ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. (CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(ROTINA)**	UND	1.000	R$ 96,30	R$ 96.300,00
4	LAUDOS ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. (CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(URGÊNCIA)**	UND	100	R$ 117,83	R$ 11.783,00
			VALOR GLOBAL DO LOTE 03		**R$ 477.759,00**

LOTE 4 –LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LAUDOS DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. (EXCETO CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(ROTINA)**	UND	12.000	R$ 79,26	R$ 951.120,00
2	LAUDOS DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. (EXCETO CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(URGÊNCIA)**	UND	500	R$ 83,26	R$ 41.630,00
3	LAUDOS DE ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA AMBULATORIAL POR	UND	3.000	R$ 84,71	R$ 254.130,00

	TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. (CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(ROTINA)**				
4	LAUDOS DE ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA A PARTIR DE IMAGENS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE. (CARÓTIDAS E MEMBROS INFERIORES) - **(URGÊNCIA)**	UND	100	R$ 93,28	R$ 9.328,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE 04	**R$ 1.256.208,00**

LOTE 5 - LAUDOS DE MÉTODOS GRÁFICOS (NEUROLOGIA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LAUDOS DE EEG (ELETROENCEFALOGRAMA) AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA. **(ROTINA)**	UND	2.310	R$ 41,92	R$ 96.835,20
2	LAUDOS DE EEG (ELETROENCEFALOGRAMA) AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA. (**URGÊNCIA)**	UND	500	R$ 70,61	R$ 35.305,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE 05	**R$ 132.140,20**

LOTE 6 - LAUDOS DE MÉTODOS GRÁFICOS (CARDIOLOGIA)

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LAUDOS DE HOLTER AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA. **(ROTINA)**	UND	2.850	R$ 48,00	R$ 136.800,00
2	LAUDOS DE HOLTER AMBULATORIAL POR TELERRADIOLOGIA. **(URGÊNCIA)**	UND	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00
3	LAUDOS DE MAPA 24 HORAS AMBULATORIAL. **(ROTINA)**	UND	3.850	R$ 45,38	R$ 174.713,00
4	LAUDOS DE MAPA 24 HORAS AMBULATORIAL. **(URGÊNCIA)**	UND	50	R$ 48,06	R$ 2.403,00
5	LAUDOS DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA) AMBULATORIAL. **(ROTINA)**	UND	4.000	R$ 15,98	R$ 63.920,00
6	LAUDOS DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA) AMBULATORIAL. **(URGÊNCIA)**	UND	500	R$ 20,63	R$ 10.315,00
				VALOR GLOBAL DO LOTE 06	**R$ 390.751,00**
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**2.448.462,20**

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento dos lotes permite maior flexibilidade e atratividade ao mercado, incentivando a participação de fornecedores com diferentes capacidades e especialidades.

9. LOCAL DA EXECUÇÃO:

9.1. A implantação da solução tecnológica e o início da emissão dos laudos deverão ocorrer após a apresentação do plano de implantação, do plano de integração ao PEP/AGHUse do cronograma de execução, e sua aprovação pela gestão da unidade.

9.2. A CONTRATADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo todas as obrigações constantes neste Termo e seus anexos.

9.3. Serão recusados os laudos que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência, notadamente quanto ao prazo, à qualidade técnica, à compatibilidade com a hipótese diagnóstica e à identificação do médico responsável.

9.4. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, a CONTRATADA incorrerá em atraso e ficará sujeita às sanções previstas no instrumento contratual.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com autonomia para dirimir dúvidas e solucionar questões operacionais.

9.7. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados a que tiver acesso em decorrência da execução do serviço.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O armazenamento, transporte e descarte inadequados dos serviços ofertados podem causar impactos ambientais e riscos à saúde pública. Dessa forma, é fundamental seguir as normativas sanitárias para minimização de riscos ambientais.

11. AS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população dos municípios consorciados.

13. DO RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem:

Garantir exames de qualidade para os pacientes da policlínica de Saúde de Feira de Santana – Bahia.

Otimizar o uso de recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo a aquisição eficiente.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos realizados indicam que a contratação é técnica e economicamente viável, sendo essencial para a manutenção das atividades da Policlínica. O processo de registro de preços garantiu maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
MINUTA DA ATA Nº

ATA Nº XXX/2026

O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão**, com sede no (a) Rua São Cosme e Damião, 500, Bairro: Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, **Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 705.425.895-91 e portador do RG n° sob o nº 0467127808 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, visando o **Registro de Preços nº xx/2026, Processo Administrativo nº xx/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 68/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telediagnóstico (emissão de laudos de exames de imagem e métodos gráficos) de forma contínua, mediante solução tecnológica própria da CONTRATADA (RIS/PACS e/ou Telerradiologia), com integração obrigatória ao Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP/AGHUse), nos termos das orientações técnicas expedidas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana – BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLANILHA: VENCEDOR

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.O prazo de entrega dos itens, contados a partir da data de solicitação, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2. O fornecedor dos serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores dos serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor dos serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.3.1. liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido dos serviços e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.3.2. convocar os demais fornecedores dos serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.7.1. por razão de interesse público; ou
5.7.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana;
Unidade: 0101 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana;
Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das Ações da Policlínica Regional de Saúde;
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1899 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos;

Fonte: 1600 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS, provenientes do Governo Federal.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana/BA, _____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA

Presidente - **CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº

Termo de Contrato que entre si celebram o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO** e a Empresa **XXXX.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, com sede na Rua São Cosme e Damião, n.º 500, Santa Mônica, Feira de Santana/BA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.664.289/0001-25, representado pelo Presidente, o **Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 705.425.895-91 e portador do RG n° sob o nº 0467127808 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXX, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº XXX, com endereço na XXX - CEP: XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada XXX. Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XX/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A captação das imagens e dos traçados gráficos será realizada nas dependências da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana – BA, no horário de funcionamento da unidade, e a emissão dos laudos ocorrerá à distância, nas dependências da CONTRATADA.

3.2. A execução é de natureza contínua, com início imediato a partir da assinatura do contrato e da implantação da solução tecnológica.

3.3. Lotes 01 e 02 (exames de imagem): entrega dos laudos de exames de menor complexidade em até 03 (três) dias corridos e dos exames de maior complexidade em até 04 (quatro) dias corridos, contados da liberação do exame para laudo no sistema.

3.4. Lotes 03, 04 e 05 (métodos gráficos): entrega dos laudos de exames de menor complexidade em até 02 (dois) dias corridos e dos exames de maior complexidade em até 04 (quatro) dias corridos, contados da liberação do exame para laudo no sistema.

3.5. Pacientes com achados de urgência ou emergência deverão ser tratados com prioridade, com comunicação imediata à CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo executar todos os serviços previstos no lote contratado.

3.7. A entrega dos resultados dar-se-á primeiramente à Policlínica Regional de Saúde, para conferência, e, após o aceite, serão disponibilizados ao paciente por meio eletrônico e, quando solicitado, em forma impressa, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A emissão de segundas vias dos resultados é de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.8.1 Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

3.8.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

3.8.5 Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer irregularidade encontrada no item especificado neste instrumento, e na aplicação de qualquer sanção decorrente do descumprimento do contrato.

3.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

3.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.13.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.13.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.13.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.13.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa: moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

11.3. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 01 - Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana

Unidade: 0101 - Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana.

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das Ações da Policlínica Regional de Saúde;

Elemento Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1899 - transferências de Municípios a Consórcios Públicos

Fonte: 1600- transferência fundo a fundo de recurso do SUS, provenientes do Governo Federal.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Feira de Santana - BA, xx de xxxxxx de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA

Presidente – **CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

CONTRATADA

_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
CPF:	CPF: